

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA VENDA DE GERADORES

O presente Termos e Condições Gerais ("Condições Gerais") regula o fornecimento dos produtos/materiais/equipamentos ("Equipamentos") pela Cummins Vendas e Serviços de Motores e Geradores Ltda., com nome fantasia Distribuidora Cummins do Brasil, sociedade inscrita no CNPJ/MF 61.838.884/0001-42 ("**CUMMINS**"), incluindo suas filiais, e a pessoa jurídica/física compradora ("**CLIENTE**"), identificada na Proposta Técnica e Comercial ("Proposta"), pela qual aceitou aderir a todos os termos da presente Condições Gerais, as quais, em conjunto são denominadas "Partes" e, individualmente, "Parte".

1. ACEITAÇÃO

- 1.1. Para a devida efetivação da compra dos Equipamentos, o **CLIENTE** deverá dar o aceite mediante assinatura na Proposta ou em qualquer outro instrumento jurídico (que possa ser denominado de "proposta"). Excepcionalmente, admite-se o aceite do **CLIENTE** por meio de confirmação via correio eletrônico.
- 1.2. A aceitação por escrito da Proposta ou a execução de qualquer medida nela prevista, implicará na aceitação de todas as cláusulas da presente Condições Gerais, por parte do **CLIENTE** e/ou seus respectivos sucessores.

2. PREÇO

- 2.1. O preço constante na Proposta inclui todos os custos e despesas ("Preço").
- 2.2. O pagamento do Preço deverá ser realizado de acordo com as condições contidas na Proposta. Em caso de não quitação da parcela até a data de seu vencimento, haverá incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, acrescido de 2% (dois por cento) de multa não compensatória, sobre o valor da parcela vencida.
- 2.3. Os valores dos juros e multas resultantes de atraso de pagamento do Preço deverão ser pagos juntamente com o principal devido.
- 2.4. As notas fiscais serão faturadas de acordo com os dados do **CLIENTE** constantes na Proposta. Eventual alteração de dados ou cancelamento de nota fiscal deverão ser solicitados em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da emissão da Nota Fiscal.
- 2.5. Todos os tributos correrão por conta do **CLIENTE** e, quaisquer alterações que se processem na legislação até as datas dos efetivos faturamentos/entregas, e que impactem em aumento ou diminuição de carga tributária, serão repassados integralmente ao **CLIENTE** sobre o saldo a faturar da Proposta. Eventuais diferenciais de alíquotas interestaduais e municipais serão suportadas pelo **CLIENTE**, conforme legislação vigente.
- 2.6. O pagamento do Preço poderá, a depender do modelo do Equipamento e sob consulta prévia, ser efetuado por meio de financiamentos bancários ou apoio de programas incentivados por órgãos governamentais, incluindo, mas não se limitando ao FINAME/PAC, PROGER ou *Leasing* ("Financiamento"). A **CUMMINS** receberá o valor do Preço cobrado pelos Equipamentos dentro dos seguintes prazos: a) FINAME/PAC: até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento dos Equipamentos; e b) LEASING/PROGER e demais financiamentos não especificados: até 07 (sete) dias após a emissão da nota fiscal, não excedendo em hipótese alguma, o prazo de 28 (vinte e oito) dias e deverão sujeitar-se às condições da Proposta.
- 2.7. Na hipótese dos prazos apontados nos itens "a)" e "b)" da cláusula 2.6. se esgotarem, ou o Financiamento ser negado pela instituição financeira e/ou órgão governamental competente, o **CLIENTE** fica responsável pelo pagamento, mediante aprovação de crédito pela **CUMMINS**, a qual ocorrerá conforme os critérios adotados pela **CUMMINS**.

3. VIGÊNCIA

- 3.1. Estas Condições Gerais possuem vigência por prazo indeterminado. As obrigações que demandem uma vigência diferente do previsto nestes Termos e Condições deverão ser detalhadas na referida Proposta.

4. RESCISÃO

- 4.1. A Proposta e, por consequência, a presente Condições Gerais, poderá ser considerada rescindida a qualquer tempo, de forma justificada, de imediato e de pleno direito, pela Parte prejudicada, independentemente

de notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das hipóteses previstas na legislação aplicável: a) Inadimplemento por qualquer das Partes de obrigações, condições ou disposições expressas nestas Condições Gerais, na Proposta e em outros instrumentos que regulem a relação entre as Partes, que seja insanável ou não tenha sido sanado no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento de notificação escrita nesse sentido; b) Inadimplemento dos prazos de pagamento pelo **CLIENTE** por prazo superior a 15 (quinze) dias, a contar da data vencimento da respectiva parcela do Preço; c) Negativa de linha de crédito pela **CUMMINS** ao **CLIENTE**, sem que de tal ato decorra qualquer ônus ou aplicação de quaisquer penalidades à **CUMMINS**; d) Falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes; e) Negligência, imprudência, imperícia ou má-fé comprovada de qualquer das Partes; f) Alteração na estrutura societária, transformação, fusão, cisão ou incorporação do **CLIENTE** que, a único e exclusivo critério da **CUMMINS**, possa interferir na execução do objeto deste Contrato; g) Transferência à terceiros, por qualquer das Partes, dos direitos e das obrigações da Proposta sem a prévia e expressa anuência por escrito da outra Parte; h) Descumprimento pela **CLIENTE** das disposições das Políticas da **CUMMINS** e das Leis Anticorrupção.

- 4.2. A presente Condições Gerais e a Proposta poderão ser rescindidas imotivadamente pela **CUMMINS** mediante aviso prévio por escrito ao **CLIENTE** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, não incorrendo a **CUMMINS** em qualquer ônus ou penalidade.
- 4.3. A presente Condições Gerais e a Proposta poderão ser rescindidas imotivadamente pelo **CLIENTE** mediante aviso prévio por escrito à **CUMMINS** no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados da data do aceite da Proposta, e dependerá prévia e expressa aprovação da **CUMMINS**, após análise da solicitação, não incorrendo o **CLIENTE** em qualquer ônus ou penalidade contratual.
- 4.4. Na hipótese de efetivação da rescisão por parte do **CLIENTE**, a **CUMMINS** emitirá fatura com vencimento à vista, com data não superior a 30 (trinta) dias da efetivação da rescisão, incluindo todos os custos e despesas em que tenha incorrido para o cumprimento do objeto da Proposta, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) do valor da Proposta, deduzidos os valores que já tenham sido pagos pelo **CLIENTE**.

5. PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. O prazo de entrega do Equipamento será definido na Proposta. Eventuais atrasos de pagamentos do Preço acarretarão alteração automática do prazo de entrega dos Equipamentos pela **CUMMINS**, por igual período.
 - 5.2. Na hipótese do **CLIENTE** requerer ou der causa, por qualquer razão ou motivo, a prazo de entrega e/ou retirada diverso do estabelecido no presente Contrato, após a fabricação do Equipamento ser aprovada, os custos de armazenagem serão por conta do **CLIENTE**, bem como toda e qualquer despesa extraordinária relacionada com transporte, hospedagem, refeição e deslocamento em viagens para a execução dos serviços fora do escopo do Contrato.
 - 5.3. Na ocorrência da hipótese prevista na cláusula 5.2. será devido pelo **CLIENTE** à **CUMMINS**, uma taxa a partir de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) por dia de armazenagem do equipamento. O prazo máximo para manter o equipamento em posse da **CUMMINS** será de 20 (vinte) dias ("prazo de tolerância"), sendo que, esgotado este prazo, o **CLIENTE** deverá informar o local de entrega.
 - 5.4. Caso não haja acordo para retirada e/ou entrega do equipamento, incidirá contra o **CLIENTE** multa de acordo com os percentuais indicados abaixo, correspondentes ao período de atraso na retirada e/ou entrega após o prazo de tolerância de que trata a cláusula 5.3., tomando-se sempre como base o valor total do contrato. A cobrança da multa ocorrerá mediante a emissão de Nota Fiscal, incluindo-se todos os custos até então apurados com a armazenagem.
 - de 10 a 30 dias de atraso - 10% (dez por cento) de multa sobre o valor do contrato;
 - de 31 a 60 dias de atraso - 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor do contrato;
 - de 61 a 90 dias de atraso - 30% (trinta por cento) de multa sobre o valor do contrato;
 - de 91 a 120 dias de atraso - 40% (quarenta por cento) de multa sobre o valor do contrato;
 - de 121 a 150 dias de atraso - 50% (cinquenta por cento) de multa sobre o valor do contrato.
 - 5.5. A partir de 180 dias de atraso, a **CUMMINS** poderá rescindir o contrato, independentemente do envio de Notificação, sem prejuízo da incidência contra o **CLIENTE**, de multa correspondente a 100% do valor do contrato e perda do equipamento.
 - 5.6. O departamento de logística da **CUMMINS** entrará em contato com o **CLIENTE** para o agendamento da entrega dos Equipamentos.

- 5.7. O prazo de entrega do Equipamento estabelecido na Proposta poderá sofrer atrasos quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, previsto nos termos do parágrafo único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

6. CASOS FORTUITOS E DE FORÇA MAIOR

- 6.1. A **CUMMINS** não será responsável por quaisquer perdas resultantes de qualquer atraso ou falha na entrega de quaisquer Equipamentos ou Serviços sob este Contrato devido a qualquer causa fora de seu controle razoável, incluindo, entre outros, os casos fortuitos e de força maior, incluindo, mas não se limitando a Pandemia Mundial de Coronavírus - COVID-19 - embargo ou outro ato governamental, ato, regulamento ou solicitação governamental, incêndio, explosão, inundação, furacão, acidente, greve, "operação tartaruga", guerra, ato de terrorismo, atraso no transporte, falha em equipamento, incapacidade de obter a mão de obra, equipamentos, materiais ou instalações de fabricação necessárias ou falha de fontes usuais de fornecimento ou modos usuais de transporte. Em caso de qualquer tal atraso, qualquer data afetada de entrega dos Equipamentos será prorrogada por um período igual ao tempo perdido por causa do atraso enquanto o motivo de força maior perdurar.
- 6.2. Mediante a ocorrência de um caso de força maior conforme especificado acima, desde que a **CUMMINS** apresente ao **CLIENTE** uma notificação escrita de tal caso de força maior, com exceção da Pandemia Mundial de Coronavírus – COVID-19 - que já está em curso, a **CUMMINS** será isenta de qualquer outro desempenho ou observância das obrigações afetadas, enquanto estas circunstâncias prevalecerem, e a **CUMMINS** continuará a envidar seus esforços comercialmente razoáveis para tentar retomar o desempenho ou observância na maior extensão possível sem maior atraso.

7. START-UP

- 7.1. A **CUMMINS** após a conclusão da instalação do Equipamento e preenchimento do check-list, encaminhará um técnico que efetuará a primeira partida e orientará o **CLIENTE** sobre os corretos procedimentos para operação e manutenção dos Equipamentos ("Start-Up"). Após o envio da documentação a cargo da **CUMMINS**, o agendamento será realizado no prazo de 8 (oito) a 15 (quinze) dias úteis a depender da disponibilidade, sendo que o start up previsto neste fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de até 12 (doze) meses contados da data de emissão da Nota Fiscal dos Equipamentos.
- 7.2. Caso a solicitação do Start-Up ocorra após o prazo de 6 (seis) meses contados da data de emissão da Nota Fiscal dos Equipamentos, o **CLIENTE** deverá realizar anteriormente a manutenção preventiva, bem como arcar com todos os custos e despesas necessários para o atendimento pela **CUMMINS**, para que se mantenham as condições de garantia.
- 7.3. O Start-Up somente será realizado pela **CUMMINS** mediante a comprovação da quitação de todas as parcelas do Preço vencidas até a data da solicitação de agendamento do Start-Up, conforme condições estabelecidas na Proposta.
- 7.4. O Start-Up dos Equipamentos será realizado em dia útil previamente agendado entre as Partes, durante horário comercial, das 08:00 horas às 17:30 horas. Excepcionalmente, e mediante solicitação do **CLIENTE**, poderá o Start-Up ser realizado em fins de semana e/ou fora do horário comercial, hipótese na qual haverá cobrança de deslocamento, alimentação, hospedagem e hora(s) técnica(s), mediante aprovação prévia do **CLIENTE** e conforme os valores descritos na tabela técnica enviada pela **CUMMINS** no momento da solicitação do(s) respectivo(s) serviço(s).
- 7.5. O local do atendimento deverá ter condições de segurança mínima, conforme os critérios e padrões **CUMMINS** para a execução de serviços por seus técnicos, sendo que tais condições deverão ser informadas previamente pelo **CLIENTE** à **CUMMINS**, e caso não atendam requisitos mínimos de segurança e conformidade, a **CUMMINS** não terá obrigação de efetuar o Start-Up até a regularização deste item.

8. GARANTIA

- 8.1. Os prazos de garantias terão como marco inicial a data do Start-Up. Caso o Start-Up ocorra em prazo superior ao previsto na Cláusula 7.1., por responsabilidade do **CLIENTE**, o marco inicial da garantia será a data da emissão da Nota Fiscal dos Equipamentos.
- 8.2. As garantias concedidas pela **CUMMINS** cobrem todas as despesas com peças, mão de obra e deslocamento do técnico, não acarretando nenhum ônus ao **CLIENTE**.

- 8.3. Não serão cobertos pelas garantias e a **CUMMINS** não será responsável por reparos ou substituições dos Equipamentos e/ou de suas unidades, peças, componentes, implementos e acessórios nas hipóteses de: a) instalação e armazenamentos incorretos, acidentes, má estocagem, uso ou operação inadequados, reparos, modificações ou desmontagem do produto por terceiros não autorizados pela **CUMMINS**, e/ou em desacordo com as recomendações estipuladas no Manual de Instruções; b) o uso normal dos Equipamentos tenha resultado no fim da vida útil do Equipamento ou de componentes ou que sejam necessárias devido ao desgaste normal; c) fenômenos da natureza de qualquer ordem; d) operação incorreta; e) operação além dos limites estabelecidos dos Equipamentos; f) manutenção deficiente; g) negligência, imperícia ou imprudência; h) utilização de combustível inadequado ou contaminado; e i) o uso de componentes fora das especificações da **CUMMINS** (peças não genuínas).
- 8.4. O **CLIENTE** declara ter conhecimento de que todos os dispositivos mecânicos requerem manutenção e reposição periódicas de componentes para seu bom funcionamento, sendo que a vida útil dos Equipamentos depende dos cuidados dispensados e das condições em que ele é operado. Fica ainda estabelecido que as garantias previstas nesta cláusula não abrangem baterias de partida dos Equipamentos.
- 8.5. Os chamados para atendimentos durante o período de garantia serão realizados em data previamente acordada pelas Partes, seguindo as mesmas disposições da cláusula 7.4.
- 8.6. As garantias fornecidas pela **CUMMINS** ao **CLIENTE** estarão vinculadas ao regime de operação para o qual os Equipamentos, em específico, foram adquiridos, cabendo ao **CLIENTE** solicitar, desde que justificadamente e em até 03 (três) meses contados da emissão da Nota Fiscal, a alteração do regime de operação.
- 8.7. As garantias dos Equipamentos somente permanecerão vigentes e válidas em caso de cumprimento dos seguintes requisitos: a) seja comprovada a realização de todas as manutenções periódicas nos Equipamentos, de acordo com o estabelecido pela **CUMMINS**; e b) não venham a incidir qualquer excludente de garantia sobre os Equipamentos, previstas na cláusula 7.3. acima.
- 8.8. **Garantia Stand-By:** Na hipótese dos Equipamentos serem utilizados em regime de stand-by, serão aplicadas as seguintes garantias: a) A Garantia Stand-By referente aos motores e alternadores dos Equipamentos operados em regime stand-by ("Grupo Moto Gerador") será de 24 (vinte e quatro) meses, ou de 1.000 (um mil) horas de uso, contados do disposto na cláusula 7.1, o que ocorrer primeiro, limitando-se a utilização dos Equipamentos a 500 (quinhentas) horas anuais; e b) A Garantia Stand-By referente aos Quadros de Transferência dos Equipamentos ("QTA") e demais acessórios é de 12 (doze) meses, contados do disposto na cláusula 7.1.
- 8.9. **Garantia PRP/COP:** Na hipótese dos Equipamentos serem utilizados em regime de utilização PRP ("Garantia PRP") e/ou COP ("Garantia COP"), será aplicada garantia de 12 (doze) meses, sem limite de horas de operação, contados do disposto na cláusula 8.1.
- 8.10. Quando aplicável, a **CUMMINS** disponibiliza a opção de contratação de garantia estendida para os Equipamentos, pelo **CLIENTE**, nos termos, condições, limitações e prazos previamente acordados entre as Partes e devidamente expressos na Proposta.

9. RESPONSABILIDADES DO CLIENTE

- 9.1. São responsabilidades e obrigações do **CLIENTE**, além de todas as demais descritas na Proposta e nessas Condições Gerais: a) operar, comissionar e manter o Equipamento de acordo com as diretrizes de garantia concedida pela **CUMMINS**; b) fornecer evidências da data de comissionamento e prover acesso suficiente e capacidade razoável para a remoção do Equipamento do local de instalação, no caso de falha coberta pela garantia; e c) responder por qualquer ato, omissão e/ou obrigação, inclusive de seus empregados, de natureza civil, trabalhista, ambiental, criminal, fiscal e/ou previdenciária, dentre outras, nas esferas administrativa e judicial, devendo requerer a imediata exclusão da **CUMMINS** da lide, assumindo o polo passivo, devendo indenizar qualquer perda ou dano que venha sofrer a **CUMMINS**, bem como reembolsar custas, taxas, despesas, honorários advocatícios e/ou indenização que eventualmente a **CUMMINS** seja condenada, declarando não haver responsabilidade da **CUMMINS**, solidária ou subsidiariamente, de qualquer natureza e em qualquer esfera.
- 9.2. O **CLIENTE** será responsável por perdas e danos que a **CUMMINS** venha a sofrer resultantes do inadimplemento das obrigações deste Contrato.

10. RESPONSABILIDADES DA CUMMINS

- 10.1. São responsabilidades e obrigações da **CUMMINS**, além de todas as demais descritas na Proposta e nessas Condições Gerais: a) entregar os Equipamentos no local acordado e em pleno funcionamento; e b) responsabilizar-se no caso de falha(s) dos Equipamentos durante o período de garantia, sendo as causas devidas à fabricação ou a defeitos de material, observados os termos e condições da Proposta e os estabelecidos na presente Condições Gerais, sendo que nesse caso, a **CUMMINS** será responsável apenas pelos seguintes custos: (i) todas as peças e mão de obra necessárias para reparar os Equipamentos; (ii) despesas de deslocamento, estadas e alimentação até o local que os Equipamentos são mantidos; e (iii) itens de manutenção que forem contaminados ou danificados por uma falha coberta pela garantia.
- 10.2. A **CUMMINS** se responsabiliza tão somente pelos danos diretos, oriundos do produto, comprovadamente causados ao **CLIENTE**, excluindo-se lucros cessantes. Quaisquer indenizações oriundas da venda ou do produto ficam limitadas ao valor total da Proposta.
- 10.3. Nenhuma das Partes será responsável perante a outra por danos indiretos.

11. CONFIDENCIALIDADE

- 11.1. Todos os dados, informações e documentos trocados entre as Partes, bem como, sem limitação, segredos comerciais da **CUMMINS**, negócios, técnica, fabricação, marketing, vendas, financeiro, know-how e outras informações são de cunho estritamente confidencial e só poderão ser utilizados para as finalidades deste Contrato, sendo certo que as Partes não cederão ou revelarão qualquer desses dados, informações e documentos, sem expressa concordância e autorização por escrito da outra Parte, ainda que rescindido o vínculo comercial entre as Partes, e o **CLIENTE** deverá manter as informações confidenciais em sigilo por 10 (dez) anos a partir da data de divulgação do dado/informação sigilosa.
- 11.2. O **CLIENTE** não será obrigado a manter a confidencialidade ou a restringir o uso de quaisquer informações confidenciais se as informações estiverem: a) sujeitas a uma obrigação de divulgar sob a lei, ou se for necessário que sejam divulgadas para qualquer autoridade reguladora competente; b) já em sua posse que não seja como resultado de uma violação aos termos deste Contrato; c) no domínio público que não seja resultado de uma violação aos termos da Proposta e da presente Condições Gerais; d) desenvolvido de forma independente pelo **CLIENTE**, sem referência ou confiança nas informações confidenciais da **CUMMINS**.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 12.1. Fica vedada a utilização do nome ou marca da **CUMMINS** em qualquer material impresso ou eletrônico de uso interno ou externo, de divulgação, promoção, comercialização ou propaganda, em qualquer meios de comunicação, pessoal ou de terceiros, ou como referência de Equipamento fornecido, sem prévia e expressa autorização da **CUMMINS**.

13. CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. As Partes declaram que não praticam e não praticarão qualquer ato que constitua violação a qualquer lei de qualquer local, especialmente às constantes na Lei Anticorrupção – Lei 12.846/2013 e no Decreto 60.106/2014, que a regulamenta, incluindo ainda, sem se limitar, as leis dos Estados Unidos e da União Europeia sobre práticas de corrupção no exterior (FCPA – Foreign Corrupt Practices Act e Ba – Bribery Act).
- 13.2. A Proposta e a presente Condições Gerais contém todas as condições estabelecidas entre a **CUMMINS** e o **CLIENTE** e substitui qualquer acordo prévio havido anteriormente, obrigando não só as Partes, como também eventuais sucessores a qualquer título. Nenhuma disposição ou entendimento verbal em outro sentido serão válidos sem a prévia e expressa concordância da **CUMMINS**.
- 13.3. A **CUMMINS** poderá atualizar ou modificar unilateralmente o presente instrumento, em qualquer momento e sem necessidade de notificação prévia ao **CLIENTE** ou outro meio de comunicação que não seja a publicação da nova versão no site <https://www.distribuidoracumminsbrasil.com.br/termos-gerais>, ícone “Termos e Condições Gerais de Vendas”.
- 13.4. A nulidade, anulação ou ineficácia de qualquer das disposições das Condições Gerais e/ou da Proposta não implicará na nulidade ou invalidade das demais. Sempre que possível, as disposições nulas, anuladas ou ineficazes deverão ser aditadas, de modo a refletir a intenção inicial das Partes e assegurar conformidade com a legislação aplicável.

13.5. A presente Condições Gerais prevalecerá sobre outros instrumentos jurídicos celebrados entre as Partes, incluindo documentos como Pedidos de Compras, que contiverem disposições específicas contrárias ou em conflito com as Condições Gerais, ainda que as Condições Gerais tenham aplicação supletiva e subsidiária sempre que necessário.

13.5.1. A única exceção a esta regra será, havendo contrato de compra e venda assinado entre as Partes, em caso de conflito de cláusulas com estas Condições Gerais, prevalecerá o contrato.

13.6. O **CLIENTE** deve respeitar todo o controle de exportação aplicável e outras leis comerciais relativas à venda, re-exportação e transporte dos Equipamentos ou quaisquer dados técnicos relacionados com determinados países ou partes. O **CLIENTE** não poderá revender, exportar, reexportar, distribuir, transferir ou dispor dos Equipamentos ou dados técnicos, direta ou indiretamente, sem primeiro obter todas as necessárias autorizações escritas e consentimentos, cumprindo todas as formalidades que possam ser exigidas por lei, normas e regulamentos. O inadimplemento do **CLIENTE** relacionado ao cumprimento de tais leis, regras, regulamentos e políticas, constituirá uma violação material destas Condições Gerais que autoriza a **CUMMINS** à rescisão imediata. O **CLIENTE** não deverá fazer nada que levaria a **CUMMINS** ao descumprimento de leis, regras e regulamentos, e devem proteger e indenizar a **CUMMINS** de quaisquer multas, danos, custos, perdas, responsabilidades, penalidades e despesas incorridos pela **CUMMINS** como resultado dos erros, falhas ou omissões da **CLIENTE** em dar cumprimento ao presente Contrato. O **CLIENTE** deve garantir que os produtos, serviços e/ou tecnologia da **CUMMINS** não são enviados para países em violação dos embargos ou sanções comerciais. As restrições impostas pela lei e/ou política a **CUMMINS** são os seguintes: não realizar operações envolvendo Cuba, Irã, Coreia do Norte, Região da Crimeia, a República do Sudão (Sudão), ou a Síria; e transações envolvendo Mianmar e a República do Sudão do Sul (Sul do Sudão) poderá ser autorizada em circunstâncias limitadas e exigem aprovação prévia pela Cummins Inc.

13.7. A Proposta, seus anexos e demais documentos integrantes representam todo o acordo das Partes em relação aos Equipamentos, cancelando e substituindo qualquer outro acordo realizado pelas Partes, quer seja tácito ou expresso, verbal ou por escrito.

13.8. O **CLIENTE** reconhece que o uso de comunicações eletrônicas será um dos meios de comunicação válido e vinculante, e concorda em não questionar e expressamente renuncia a qualquer direito de contestar a validade e/ou admissibilidade de qualquer mensagem eletrônica trocada em relação a Proposta e outros instrumentos jurídicos celebrados entre as Partes somente em razão de que a comunicação ocorreu mediante o uso de um meio eletrônico sem criptografia ou certificação de autor. O **CLIENTE** concorda também que todas as notificações, revelações, comunicações ou outras ações tomadas pela **CUMMINS** mediante o uso de mensagens eletrônicas, incluindo, mas não se limitando aos e-mails, satisfazem qualquer requisito legal que estabeleça que esse tipo de comunicação deva ser realizado por escrito.

13.9. A concessão das Partes, ainda que reiterada, ao não cumprimento de qualquer das condições ajustadas, não configurará renúncia, desistência, transigência ou novação.

13.10. O **CLIENTE** declara ter pleno conhecimento dos termos do Código de Conduta da **CUMMINS** ("Código de Conduta").

13.11. A presente Condições Gerais será regida pela legislação da República Federativa do Brasil.

13.12. As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Capital, para dirimir quaisquer dúvida e/ou controvérsias oriundas do presente instrumento.